

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009-04/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNP sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO H. DULLIUS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 29 de outubro de 2024, às 09h** junto a sala de Licitações na sede da Prefeitura, serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitações os envelopes relativos à Habilitação e Propostas da presente Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, julgamento por ITEM, de conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1723-04/2024, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM VISTAS A CALÇADA DE PASSEIO JUNTO A RUA FREDERICO GERMANO HAENSSGEN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFERENTE A VERBA OBTIDA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, OPERAÇÃO 1086732-13**, com base nos Projetos anexados a este processo licitatório.

Capítulo I - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desse Edital a **Contratação de Empresa especializada para execução de Obras com vistas calçada de passeio junto a Rua Frederico Germano Haenssger, com fornecimento de material e mão de obra, referente à verba obtida junto ao Ministério das Cidades, Operação 1086732-13**, com base nos projetos anexados a este processo licitatório conforme Anexos VII a XI.

Item	Descrição	Valor Orçado
01	Contratação de Empresa especializada para execução de Obras com vistas calçada de passeio junto a Rua Frederico Germano Haenssger, com fornecimento de material e mão de obra, referente à verba obtida junto ao Ministério das Cidades, Operação 1086732-13.	R\$ 345.993,57
VALOR TOTAL		R\$ 345.993,57

1.2.1 – As propostas com valores superiores ao valor estimado pela municipalidade serão desclassificadas;

1.2.2 – Em obras mal executadas, o responsável técnico da contratada será denunciado no CREA ou CAU;

1.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço e deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.

1.4 – Ao iniciar os trabalhos, a licitante vencedora deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS e a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT – CAU) referente à execução da obra.

1.5 – O licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ao local da obra, para que possam ser efetuados todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões.

1.6 – O acompanhamento e fiscalização da obra ficará a cargo do responsável nomeado pela Sec. de Planejamento.

1.7 – A visita deverá ser efetuada **até o 3º dia útil** anterior à data prevista para o recebimento das propostas, devendo ser agendada por contato efetuado pelo fone: (51) 3764-1144 com o Setor de Licitações.

1.8 – Faz parte integrante deste objeto os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

1.9 - Os pagamentos serão realizados conforme liberação dos recursos vinculados ao contrato de repasse.

1.10 – O Projeto Executivo e o Memorial Descritivo poderão ser retirados no Setor de Engenharia da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, sito na Rua São Gabriel, 072, Centro, Cruzeiro do Sul, RS, Fone 51 – 3764 1144, com prévio agendamento.

Capítulo II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, sociedades brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

2.2 Para efeitos deste EDITAL equiparam-se às sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO às instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, cuja comprovação de enquadramento deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

2.4 Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

(iv) Estiverem em caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;

(v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.5 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na CONCORRÊNCIA será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

2.5.1 A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

2.6 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

Capítulo III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, será instaurada a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações e ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

3.1.1 O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante termo de credenciamento ou procuração, ambos indicando poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

3.1.2 Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de credenciamento ou procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

3.1.3 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

3.2 Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES conformidade com o modelo constante do ANEXO;

3.2.2 Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do ANEXO;

3.2.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO ;

3.3 A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, na forma dos itens 3.1.1 a 3.1.2, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.4 A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3.5 Após o credenciamento dos presentes será procedida a abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

3.5.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.6 Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

Capítulo IV – DA PROPOSTA, LANCES E DA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo o primeiro a PROPOSTA TÉCNICA, o segundo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONCORRÊNCIA Nº 009-04/2024

"NOME DA LICITANTE"

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONCORRÊNCIA Nº 009-04/2024

"NOME DA LICITANTE"

4.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.3 Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.4 A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

DA PROPOSTA

4.5 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, serão analisados e, será procedida na verificação da exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e se procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

4.5.1 Em caso de discrepância entre valores, será tomado como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

4.5.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta e, planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, desde que não haja majoração do preço proposto.

4.6 Deverá ser cotado preço total, em REAIS, correspondente ao objeto deste Edital, considerando inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços.

4.6.1 A validade da proposta está condicionada à existência dos seguintes tópicos:

- Discriminação do preço com indicação do valor relativo aos materiais e à mão-de-obra necessária para execução do objeto.
- Discriminação do preço com indicação dos itens conforme a planilha financeira anexa ao Edital.
- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme ANEXO VI.

4.7 As propostas deverão apresentar o valor global da empreitada, expresso em Reais, conforme Anexo V e Planilha Orçamentária, não podendo ultrapassar o limite orçado para cada Lote nos termos indicados no quadro do item 1.2.

4.8 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes propostas.

4.9 A não observância das disposições deste capítulo importa na nulidade de toda a proposta apresentada.

4.10 Será desclassificada a proposta que:

4.10.1 estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

4.10.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.10.3 não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

4.10.4 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

4.10.4.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município de Cruzeiro do Sul/RS.

4.10.4.2 Na hipótese do item 4.10.4 será facultado ao licitante comprovar, em prazo a ser estimado, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

4.10.5 formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo occlusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

4.11 A qualquer momento poderá ser solicitado aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

4.13 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

4.14 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

4.15. Poderá a sessão pública ser suspensa para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

DOS LANCES

4.16 Classificadas as propostas, será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

4.17 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

4.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

4.19 Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.20 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

4.21 Finalizada da Etapa de lances poderá ser procedida a negociação junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4.22 O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Cruzeiro do Sul/RS.

4.23 Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor serão examinadas as ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

4.24 poderá a sessão pública ser suspensa após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

DA HABILITAÇÃO

4.25 O detentor da proposta mais vantajosa e classificada terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

4.26 A **HABILITAÇÃO** das licitantes para participar da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

4.26.1 - Habilitação Jurídica:

a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.26.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa de débitos previdenciários (CND/INSS);

c) Certidão conjunta de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade com o FGTS;

e) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;

f) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou de Falência e Concordata expedida pela Distribuição do Foro da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;

i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme Anexo 2;

j) Declaração de que a empresa proponente efetuou a devida análise ao Memorial

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Descritivo, Planilha Orçamentária e das condições locais de onde será executado o objeto e de que a proponente possui PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, e PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;

k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes imediativos para a sua participação no presente processo licitatório;

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente imediativo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame (Anexos 3 e 8);

m) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de se habilitarem ao certame, e por consequência usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, com devidas alterações, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

Obs.: São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

4.26.3 Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro da empresa na entidade profissional competente, plenamente válido;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. O atestado de responsabilidade técnica deverá referir-se ao responsável técnico da empresa e deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado **preferencialmente** da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de conformidade com o artigo 67, inciso II e §12, da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa ter à disposição profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato entre a licitante e o(s) profissional(is) com firma reconhecida em cartório;

b.2) Caso o responsável técnico indicado não faça parte do quadro da empresa licitante de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá entregar uma **Declaração de Contratação Futura** do profissional detentor do atestado, por escrito, informando que, na hipótese do licitante sagrar-se vencedor deste certame, o profissional indicado será o responsável por toda a execução do serviço. A declaração de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Futura a ser apresentada pela empresa licitante deverá ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável técnico indicado no processo, cujo mesmo deverá informar que está ciente e que concorda com a indicação da empresa licitante.;

c) Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica em nome do técnico responsável, devidamente certificado pelo **CREA e/ou CAU**, contendo as seguintes informações: qualificação do técnico responsável, nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato a execução de obra rodoviária, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Terraplenagem:

Escavação Vertical p/ Infraestrutura	47,3 m³
--------------------------------------	---------

Pavimentação do Passeio:

Execução de Passeio ou piso de concreto com concreto moldado in loco, udsiado, acabamento convencional, conevnccionla, espessura 6cm , armado 46,69 m²

d) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

e) Equipamentos – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

Equipamentos de Terraplenagem:

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Caminhão Pipa
- 2 – Caminhões basculantes (caçamba)

f) Atestado visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da realização da licitação. Fone para marcar a visita: (51)3764 1144 com o Setor de Licitações; **OU**

g) Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

4.26.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, com indicação do nº do Livro diário, nº de registro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

na Junta Comercial e nº das folhas, onde se enquadram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito abaixo:

a1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), através dos índices discriminados na fórmula a seguir:

$$LC \geq 1,0 \quad LG \geq 1,0 \quad IE \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

a2) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, este deverá apresentar Balanço de abertura, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetividade atividade (comprovada).

Observação 1: é vedada a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: Para comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis calculados pelos dados do Balanço Patrimonial do último exercício social, solicitado na alínea "a" deste subitem, certificados pelo responsável da empresa e por contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.27 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou dígitos ilegíveis.

4.28 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

4.29 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, nos termos do item 2.3 deste Edital, declaração firmada por profissional na área contábil com inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.26 deste Edital.

4.30 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.3 mas que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.31 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos previstos nesse Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

4.32 O prazo de que trata o item 4.30 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo

Capítulo V - DO JULGAMENTO E RESULTADO DO CERTAME:

5.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

5.2 A decisão será lavrada em Ata.

5.3 A Adjudicação será feita considerando a totalidade de cada lote.

5.4 O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

Capítulo VI – DOS RECURSOS:

6.1 Dos atos praticados nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

6.1.1 Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

6.1.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

6.1.3 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

6.1.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

6.1.5 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

Capítulo VII - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento fica condicionado às vistorias e liberações.

7.2 O pagamento da última parcela do cronograma fica condicionado à apresentação da CND-INSS da obra.

7.3 Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de fatura em que constem os serviços efetuados, com discriminação da metragem construída, dos materiais utilizados e valor da mão-de-obra, além de documento que comprove a regularidade com o FGTS, da CND/INSS e do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários da licitante no mês anterior ao do pagamento.

7.4 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos especificados no item anterior.

7.5 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (524)

Capítulo VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á através de Comunicado ao Vencedor do Processo Licitatório por escrito, devidamente assinado, publicado e recebido via AR (Aviso de Recebimento) ou pessoalmente, por representante credenciado ou responsável da licitante.

8.2 Após notificada a licitante vencedora, tem essa **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do comunicado, para assinar o contrato com a entidade, sendo esse prazo prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela licitante vencedora e aceita pela entidade.

8.2.1 Alternativamente o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência meio eletrônico, com confirmação de leitura e retornado pelo mesmo meio mediante assinatura com certificado digital pelo representante da Licitante.

8.3 O contrato a ser firmado terá vigência por **12 (doze)** meses contados da sua assinatura, sendo possível sua prorrogação.

8.3.1 Havendo prorrogação, os valores ajustados poderão ser atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos do Licitante vencedor, sendo possível, inclusive, fixar-se valor menor do que o inicialmente estipulado.

Capítulo IX – OBRIGAÇÕES E DO CONTRATO

9.1 – DO CONTRATANTE

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e anexos;

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado;

9.1.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;

9.1.4 Notificar a Contratada sobre vícios ou incorreções nos serviços realizados, exigindo sua reparação.

9.1.5 Aplicar as sanções previstas nesse Edital, caso necessário;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 – DA CONTRATADA

9.2.1 Realizar os serviços em total consonância com as especificações do o Memorial Descritivo de Especificações Técnicas e Projetos - ANEXO I desse Edital, nos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

9.2.2 Responder pelos eventuais vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990);

9.2.3 Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto;

9.2.4 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

qualificação exigidas na licitação;

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

9.2.6 Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

9.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do artigo 137, inciso II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.8 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa contratada das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.

9.3 – DO CONTRATO E PRAZO

9.3.1 O prazo para a execução do serviço será conforme o cronograma físico-financeiro contado da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS.

9.3.2 Após a conclusão do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.3.3 O recebimento definitivo do serviço será emitido pelo responsável técnico da obra, mediante termo circunstanciado emitido pelas partes, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão do serviço.

9.3.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.7 Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3.8 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3.9 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.3.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.11 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3.12 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

9.3.13 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia, quando houver;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

9.3.14 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Capítulo X – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1 As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

10.1.1 As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

10.1.2 As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

10.1.3 Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

10.2 As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

10.3 As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

10.3.1 As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

10.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

10.4.1 Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

10.4.2 Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

10.5 As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

10.6 Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

10.7 Encerrada a vigência do Ata de Registro de Preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

10.8 Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

10.8.1 Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

10.9 Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

10.9.1 Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

10.9.2 A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

10.9.3 A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES:

11.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Cruzeiro do Sul/RS, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruzeiro do Sul/RS.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Cruzeiro do Sul/RS pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Capítulo XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 e e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Capítulo XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail licita@cruzeiro.rs.gov.br local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo decisão sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

13.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

Capítulo XIV - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Capítulo XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O Município de Cruzeiro do Sul/RS poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.2 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão, observando-se as disposições da Lei 14.133/2021.

15.3 – As empresas que forem declaradas inabilitadas pela Comissão, terão o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação das empresas vencedoras para retirar o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, sob pena de após este prazo os mesmos serem descartados (incinerados) pela entidade.

15.4 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MINUTA);

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DE MENOR;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE PRAZO RECURSAL (FACULTATIVO);

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS;;

ANEXO VIII – PLANTAS;

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO X – PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL;

Cruzeiro do Sul/RS, 19 de setembro de 2024.

João H. Dullius
PREFEITO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 18/09/2024.

Adriana Isabel Schossler
OAB/RS 106495
PROCURADORA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2024
(MINUTA)
CONCORRÊNCIA Nº 009-04/2024

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LICITANTE VENCEDORA**, com sede na, inscrita no CNPJ sob o número, nesse ato representada por seu representante legal, Sr., portador do CPF....., doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto desse contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM VISTAS A CALÇADA DE PASSEIO JUNTO A RUA FREDERICO GERMANO HAENSSGEN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFERENTE A VERBA OBTIDA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, OPERAÇÃO 1086732-13**, tudo em conformidade com as plantas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha de orçamento, anexos ao processo licitatório conforme Anexos VII a XI.

Parágrafo Primeiro – O local da obra deverá ser preparado, cabendo à **CONTRATADA** a execução de adaptações, limpezas eventuais e construções auxiliares que se fizerem necessárias.

Parágrafo Segundo - A execução de cada etapa da obra descrita deverá ocorrer de acordo com as disposições dos memoriais descritivos, projetos e plantas em anexo, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado, com anterior análise da fiscalização do Município.

Parágrafo Terceiro – Ao iniciar os trabalhos a **CONTRATADA** deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT – CAU) referente à execução da obra.

Parágrafo Quarto - A obra deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias** após a ordem de início expedida pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ pelos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo R\$.....pelos materiais e R\$... pela mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento fica condicionado as vistorias e liberações conforme prevê o cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal discriminativa em que conste os serviços efetuados, com discriminação da metragem construída, dos materiais utilizados e valor da mão-de-obra, além de documento que comprove a regularidade com o FGTS, da CND/INSS e do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

dos funcionários da CONTRATADA no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo – O pagamento fica condicionado à autorização, repasse e liberação de valores.

Parágrafo Terceiro – As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas

3.4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (524)

Parágrafo Quarto – O pagamento da última parcela do cronograma fica condicionado à apresentação da CND-INSS da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- d) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciário de seus funcionários;
- e) disponibilizar ao **CONTRATANTE**, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse contrato;
- f) observar os prazos estipulados pelo **CONTRATANTE** para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- g) concluir as obras no prazo estipulado do parágrafo primeiro da cláusula primeira;
- h) observar as restrições e limites técnicos estipulados na licença ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar o pagamento no prazo fixado;
- b) realizar as medições da parte concluída conforme solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e no Edital Concorrência 00-04/2024, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial de contrato a **CONTRATADA** sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **6.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato será aplicada quando a **CONTRATADA**:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender as determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados;
- g)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

Parágrafo Terceiro - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – O **CONTRATANTE** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato terá vigência por **12 (doze) meses** contados da assinatura, sendo possível sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro – A critério do **CONTRATANTE**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida a prorrogação do presente contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos previstos na lei 14.133/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Segundo - Os preços praticados neste Contrato, decorrido um ano da data de apresentação da proposta ou do último reajustamento, poderão ser reajustados anualmente, através do menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou outro que vier a substituí-los. Compete a CONTRATADA protocolar, a partir do termo final do período aquisitivo do direito, o pedido junto ao MUNICÍPIO, o qual terá o prazo de trinta dias, para decidir sobre o pedido, uma vez aprovado o reajustamento, este retroagirá para a data do fato gerador do direito, salvo se a CONTRATADA protocolar o pedido decorrido mais de trinta dias da data termo, quando o reajustamento será concedido a partir da data do protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a)** deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c)** demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Concorrência nº 009-04/2024.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, ambiental, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, xx de xxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
João H. Dullius
PREFEITO

LICITANTE VENCEDORA
.....
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____

C.P.F.: _____

Testemunha: _____

C.P.F.: _____



À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 009-04/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cruzeiro do Sul, ... de de 2024.

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO III

**À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 009-04/2024

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., estando ausente nesta data ao ato da abertura dos envelopes e estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes a fase habilitatória, se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

Cruzeiro do Sul, ... de de 2024

.....
(representante legal)

Carimbo da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO IV

**À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 009-04/2024

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, nos termos do edital, que a empresa _____ visitou o local das obras e serviços, de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Cruzeiro do Sul, no dia ____ / ____ / 2024.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o Sr.(a) _____, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Cruzeiro do Sul, ____ de de 2024.

Engenheiro Responsável

Assinatura do representante da Empresa licitante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO V

À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 009-04/2024

PROPOSTA FINANCEIRA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) do CPF nº _____, apresenta proposta financeira para a Pavimentação da Rua _____, conforme segue:

1. Valor total da obra: O valor total da obra é R\$ (valor por extenso), considerando R\$ (valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ (valor por extenso) para materiais.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
3. Prazo de início da obra: máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia;
4. Prazo de conclusão da obra: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços.
5. Condições de Pagamento: Conforme Edital.
6. Representante legal da empresa: nome completo, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço.

Cruzeiro do Sul, ... de de 2024.

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº ID:

Nº CPF:

EM ANEXO:

1. Orçamento detalhado com todos os itens conforme planilha padrão apresentada, rubricada e assinada pelo responsável legalmente da empresa e pelo responsável técnico habilitado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

2. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, rubricada e assinada pelo responsável legalmente da empresa e pelo responsável técnico habilitado.

Obs.: Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento anexa ao edital de licitação.

3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme ANEXO VI.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO VI

**À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 009-04/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, em relação ao objeto do Edital de Concorrência nº 001-04/2024.

Cruzeiro do Sul, ... de de 2024.

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº ID:

Nº CPF:

Assinatura/Responsável Técnico da Empresa

NOME:

Nº ID:

Nº CPF:

CREA Nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VII – BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086732-13	Nº SICONV 943123/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
---------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CAÇADA DE PASSEIO FREDERICO GERMANO HAENSSGEN / PISTA DE CAMINHADA - PARTE 2

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	0,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,29%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	6,15%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZEIRO DO SUL

Lo
Documento assinado digitalmente
gov.br
LUMA CAMILA MALLMANN
Data: 07/03/2024 14:13:18-0:00
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

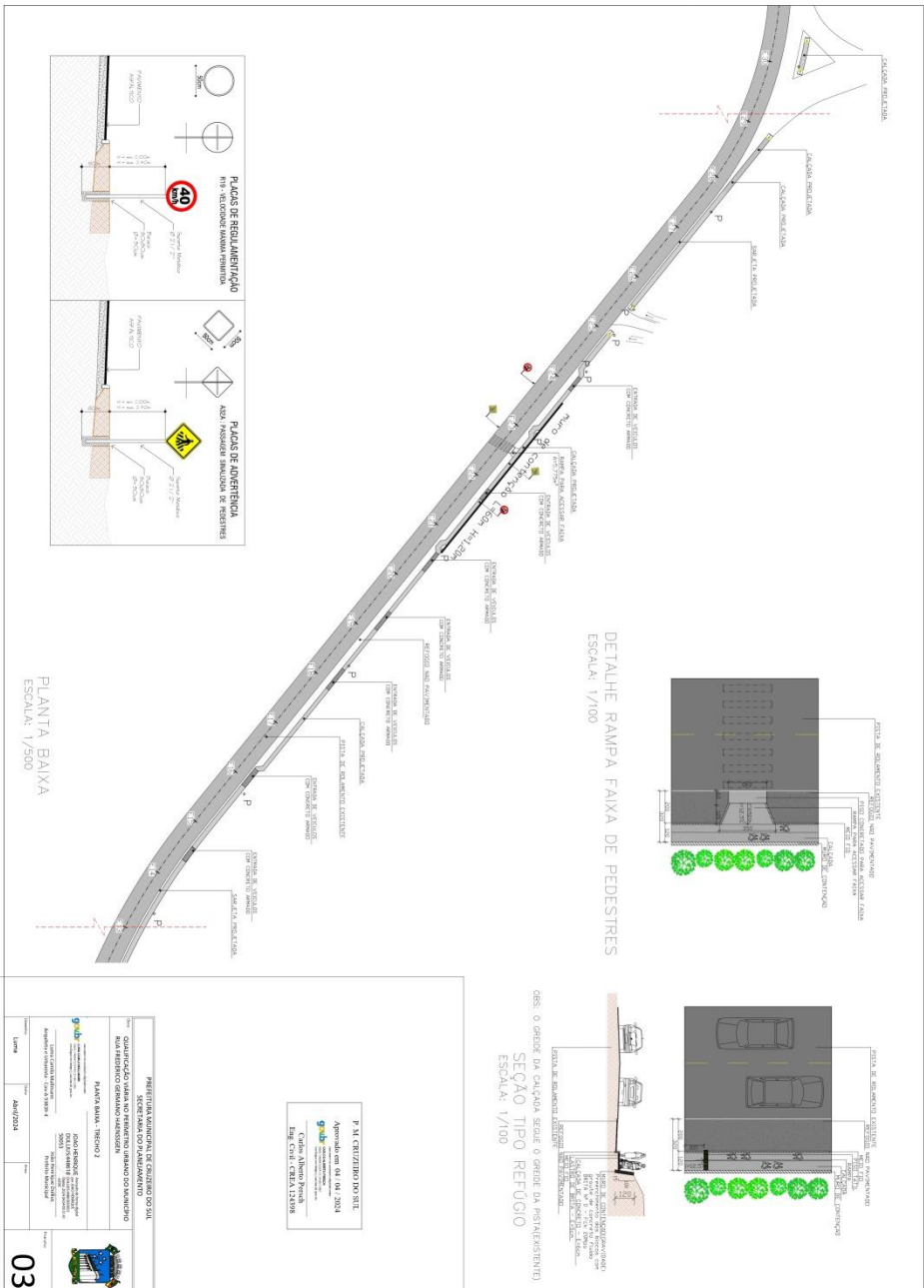
quinta-feira, 7 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: LUMA CAMILA MALLMANN
CREA/CAU: 93839-4

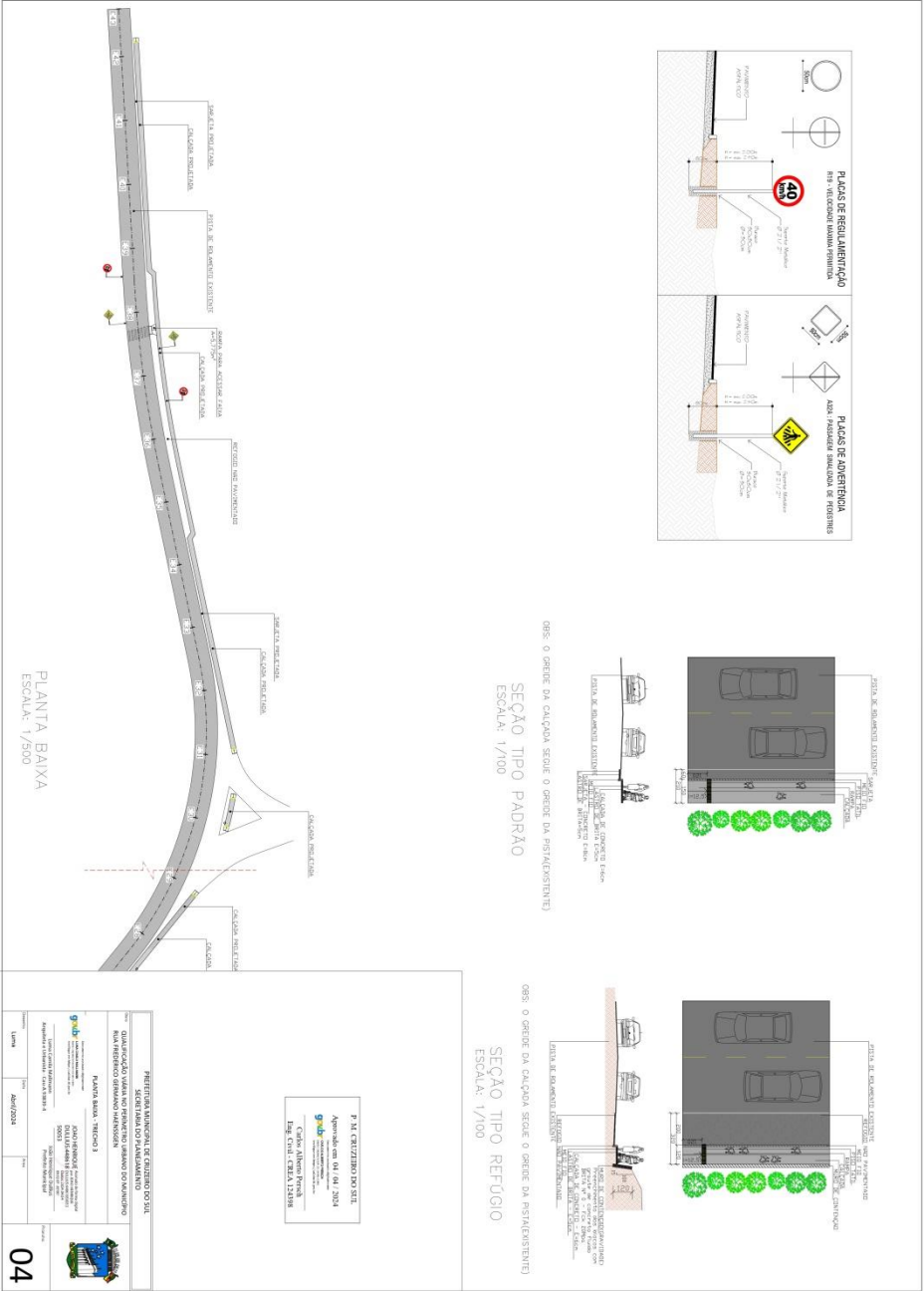




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

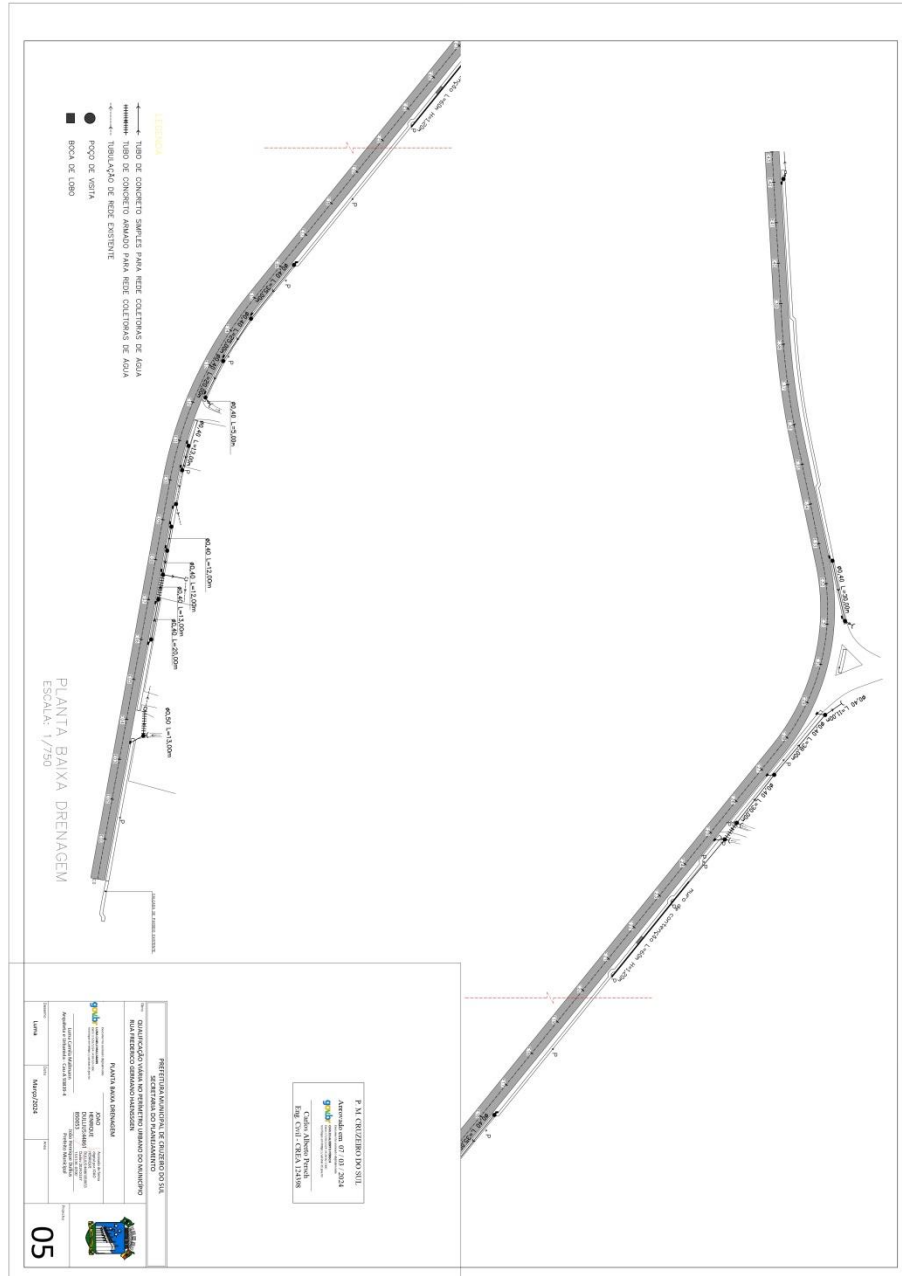


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO

PISTA DE CAMINHADA – PARTE 2 RUA FREDERICO
GERMANO HAENSSGEN

LOCALIZAÇÃO
BAIRRO SÃO GABRIEL

CRUZEIRO DO SUL – RS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de **PISTA DE CAMINHADA PARTE 2**, localizado no Bairro São Gabriel, Município de Cruzeiro do Sul.

Trecho: A partir da calçada existente em direção ao bairro – Extensão 860 metros.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa deverá ser fixada em local visível, respeitadas as seguintes medidas: 3,00m x 1,50m.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários das vias e os dados da obra.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão em tubo de aço galvanizado. A medição deste serviço será por m².

1.1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra e mestre de obras.

O serviço será medido por **unidade**.

1.1.3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por **m²** de área locada.

1.1.4. CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM

Este item compreende ao fornecimento de cones de sinalização para demarcar os locais de trabalho e sinalizar os trechos que estão sofrendo as intervenções a fim de garantir a segurança dos trabalhadores.

A medição deste serviço será por **unidade**.

1.1.5. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M)

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto ao longo de toda a largura da via respeitando a seção tipo;

A medição será efetuada levando em consideração a área a ser limpa em **m²**.

1.1.6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).

Após a limpeza estes materiais deverão ser carregados e transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra, sendo sua DMT até 30 KM;

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em **m³**.

1.1.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

Previsão do transporte da limpeza realizada. A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em **m³xkm**.

2. TERRAPLANAGEM

2.1. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H.

As operações de corte compreendem:

Escavação dos materiais retirados na jazida para aterro a ser depositado na obra para complementação do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto ao longo de toda a largura da via respeitando a seção tipo; A medição será

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

efetuada levando em consideração o volume extraído em **m³**.

2.2. ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

Este item compreende ao aterro retirado na jazida. A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído necessário somado à porcentagem de empolamento. Medição em **m³**.

2.3. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

Compreende ao espalhamento do aterro proveniente da jazida na obra Medição em **m³**.

2.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Aterros do passeio são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazida, no interior dos limites das seções especificados no projeto e para a conformação do greide da terraplenagem do passeio.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Descarga, espalhamento e compactação dos materiais para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados retroescavadeiras e compactadores mecânicos.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-T 05/91.

A medição do serviço de aterro e compactação será feita em **m³** executado no passeio.

2.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Esta especificação se aplica à regularização e compactação do passeio, conformando a seção tipo.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: mini escavadeira, retro escavadeira, rolo compactador, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m^2 de plataforma concluída.

3. ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL

3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

Serão escavadas valas com largura de 0,80m para tubos de diâmetros 0,30m e 0,40m; A profundidade da vala segue o greide da geratriz inferior do tubo, acrescidos da espessura do tubo, da camada de regularização com brita.

A escavação será mecânica, executada por escavadeiras mecânicas. Nos locais onde não há acesso de máquina este serviço deve ser manual.

3.2. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA COM MATERIAL LOCAL

O reaterro de valas consiste no preenchimento dos vazios entre a rede pluvial e a vala propriamente dita.

A compactação deve ser em camadas iguais e não superiores a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Serão empregados carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, rolos lisos, pé-de-carneiro vibratórios, compactadores a percussão e transportadores diversos.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado no reaterro em m^3 .

3.3. LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, COM CAMADA DE BRITA

O preparo do fundo de vala define-se pela execução de uma camada de brita nº 1, com espessura de 5 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala e servir de base para o assentamento do tubo.

A medição deste serviço será em m^3 .

3.4. FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO Ø300MM-PS1-MF

Parte da rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 300mm, classe PS1, tipo macho e fêmea. Tubulação empregada nas ligações entre as bocas de lobo e poços de visita localizados sob o passeio.

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos. (m)

3.5. FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO Ø400MM-PS1-MF

Parte da rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PS1, tipo macho e fêmea. Tubulação empregada nas ligações entre as

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

bocas de lobo e poços de visita localizados sob o passeio.

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos. **(m)**

3.6. FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO Ø400MM-PA1-MF

Parte da rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PA1, ou seja tubulação armada, tipo macho e fêmea. Serão utilizadas nas travessias do leito carroçável, acessos de propriedade, conforme previsto no projeto.

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos. **(m)**

3.7. FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO Ø500MM-PA1-MF

Parte da rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 500mm, classe PA1, ou seja tubulação armada, tipo macho e fêmea. Serão utilizadas nas travessias do leito carroçável, acessos de propriedade, conforme previsto no projeto.

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos. **(m)**

3.8. CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO OU ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2M

As caixas bocas de lobo com tampa de concreto são dispositivos a serem executados na área interna do passeio, conforme projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com paredes com espessura de 0,20 m, com tampa em concreto, conforme detalhamento.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa boca de lobo prevista;

b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;

c) A tampa será executada em concreto armado em espessura de 8cm.

As caixas coletoras serão executadas no passeio da via interceptando as águas pluviais.

As caixas coletoras terão as seguintes dimensões internas: (0,60m x 1,00m), sendo que as mesmas poderão ter uma variação na sua altura conforme as características e necessidades do terreno no local, tendo em média 0,80 m.

As caixas serão medidas em unidades empregadas na obra.**(unid)**

3.9. CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

BLOCOS DE CONCRETO OU ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM

Este item se trata dos poços de visita, que serão construídos em alvenaria de tijolo maciço com tampa de concreto armado.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar o poço de visita;
- b) Implantação do gabarito;
- c) Lastro de brita nº 01, com espessura de 5cm, com a finalidade de regularização;
- d) Lastro de concreto magro com espessura de 10 cm;
- e) Execução das paredes em alvenaria de tijolo maciço, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Os poços de visita serão medidos de acordo com a quantidade de **unidades** executadas no local. (**unid**)

3.10. ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,3 M

Sobre as alvenarias prontas, deve ser executado uma complementação da mesma até atingir o nível do greide e após realizado a laje de fechamento com espessura de 8 cm de concreto armado fck 20 MPa com malha 20x20 fe Ø 8.0mm. Após a retirada das formas realizar o reaterro da área compactando em camadas iguais e não superiores a 20cm;

Após o reaterro, onde a cota deve ficar na altura da terraplenagem, depois deve receber a estrutura do passeio;

Como etapa final coloca-se a tampa de concreto armado como fechamento. Os acréscimos para o poço de visita serão medidos de acordo com a quantidade de **unidades x altura da complementação** executadas no local. (**m**)

3.11. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR D=30CM/40CM/50CM, ALAS COM ESCONDADE DE 45°, EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO COM EMBOÇO NA PARTE INTERNA

Nas extremidades das redes com captação e destinação das águas em valas, serão instalados dispositivos de dissipação de energia compostos por alas de alvenaria, executadas sobre um lastro de concreto fck20 MPa em formato de "V" abraçando a extremidade do tubo. A alvenaria será executada em tijolo maciço com as faces internas rebocadas. A altura é variável conforme o nível do terreno. A medição deverá ser feita em **unidade**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.12. MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM GRAUTEAMENTO 60,00m x 1,20m

Antes de iniciar o assentamento dos blocos de concreto vazado para a execução do muro, será feita regularização e compactação do solo para a base do mesmo. Para o assentamento dos blocos será utilizada argamassa de cimento e areia grossa na proporção de 1:4.

Após a execução do muro deverá ser feito aterro compactado manualmente em camadas sucessivas de 20 cm, com aterro local. A execução das fiadas seguirá uma inclinação vertical de 15%, conforme detalhe em corte. É imprescindível que o material do aterro tenha alto grau de compactação para que não ocorram posteriores deslizamentos. O grauteamento dos vazios dos blocos do muro será realizado com concreto fluido usinado bombeável, utilizando brita nº 0, classe de resistência 20MPa. O grauteamento tem por finalidade de aumentar a resistência do muro e principalmente para incrementar o peso da estrutura, funcionando como muro de gravidade.

4. PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

4.1. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.

Consiste na execução e fornecimento de lastro de pedra britada aplicada em pisos de calçada para realização da regularização do passeio e preparo para recebimento da camada de concreto. O lastro acabado deverá possuir a espessura de 5 cm.

A camada de brita será medida por m³ de material compactado no passeio.

4.2. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

Este item compreende a execução de calçada junto à pista de rolamento da rua, conforme projetos em anexo.

Após a liberação dos serviços de terraplenagem, onde o serviço de regularização do passeio deve estar concluído e executado um lastro de brita nº 1, deverão ser executadas formas laterais em todo o trecho onde será construído o passeio e posteriormente a implantação de sarrafos de madeira no sentido transversal com a finalidade de funcionar como juntas de dilatação.

Com as formas instaladas no local e devidamente inspecionadas e liberadas, deve-se proceder o lançamento do concreto no passeio, sendo que a execução dos serviços deve ser em panos alternados. O concreto utilizado deve apresentar resistência de 20 Mpa e espessura de 6 cm.

Após a conclusão dos serviços, sendo este parcial ou total, procede-se o umedecimento da área já concluída, com finalidade de proporcionar uma perfeita cura do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

concreto utilizado na estrutura.

A medição deverá ser feita em **m³**.

4.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

Este item compreende a execução de calçada que será executada nos acessos de garagem da calçada de passeio, conforme projetos em anexo.

Após a liberação dos serviços de terraplenagem, onde o serviço de regularização do passeio deve estar concluído e executado um lastro de brita nº 1, deverão ser executadas formas laterais em todo o trecho onde será construído o passeio e posteriormente a implantação de sarrafos de madeira no sentido transversal com a finalidade de funcionar como juntas de dilatação.

Com as formas instaladas no local e a tela de aço soldada nervurada, CA- 60, Q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm instaladas e devidamente inspecionadas e liberadas, deve-se proceder o lançamento do concreto no passeio, sendo que a execução dos serviços deve ser em panos alternados. O concreto utilizado deve apresentar resistência de 20 Mpa e espessura de 6 cm.

Após a conclusão dos serviços, sendo este parcial ou total, procede-se o umedecimento da área já concluída, com finalidade de proporcionar uma perfeita cura do concreto utilizado na estrutura.

A medição deverá ser feita em **m³**.

4.4. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar $f_{ck} \geq 20$ MPa.

Os meios fios terão as seguintes dimensões:

- a) altura = 0,30 m
- b) espessura = 0,15 m na base e 0,12 m no topo
- c) espelho = 0,15 m
- d) comprimento = 1,00 m

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

O meio fio será transportado da sede do fornecedor até o local da obra por meio de caminhão.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

Os meios fios serão medidos em **m** lineares executados no local.

5. PAVIMENTAÇÃO DA SARJETA

5.1. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM.

Consiste na execução e fornecimento de lastro de pedra britada aplicada na sarjeta para regularização e preparo para recebimento da camada de concreto. O lastro acabado deverá possuir a espessura de 5 cm.

A camada de brita nº1 será medida por **m³** de material compactado na sarjeta.

5.2. EXECUÇÃO DE SARJETA OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO.

Este item compreende a execução de sarjeta junto à pista de rolamento da rua, conforme projetos em anexo.

Após a liberação dos serviços de pavimentação do passeio, e executado um lastro de brita nº 1, deverão ser executados o lançamento de concreto da sarjeta, onde o mesmo deverá apresentar resistência de 20 Mpa e espessura de 8 cm.

Após a conclusão dos serviços, sendo este parcial ou total, procede-se o umedecimento da área já concluída, com finalidade de proporcionar uma perfeita cura do concreto utilizado na estrutura.

A medição deverá ser feita em **m³**.

6. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

6.1. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM.

Consiste na execução e fornecimento de lastro de pedra britada aplicada em pisos de calçada para realização da regularização da rampa e preparo para recebimento da camada de concreto. O lastro acabado deverá possuir a espessura de 5 cm.

A camada de brita nº1 será medida por **m³** de material compactado na rampa.

6.2. EXECUÇÃO DE RAMPA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO.

Este item compreende a execução das rampas de acessibilidade junto ao passeio,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

conforme projetos em anexo.

Após a liberação dos serviços de terraplenagem, onde o serviço de regularização da sarjeta deve estar concluído e executado um lastro de brita nº 1, deverão ser executadas formas laterais em todo o trecho onde será construído as rampas.

Com as formas instaladas no local e devidamente inspecionadas e liberadas, deve-se proceder o lançamento do concreto da rampa, sendo que a execução dos serviços. O concreto utilizado deve apresentar resistência de 20 Mpa e espessura de 5 cm.

Após a conclusão dos serviços, sendo este parcial ou total, procede-se o umedecimento da área já concluída, com finalidade de proporcionar uma perfeita cura do concreto utilizado na estrutura.

A medição deverá ser feita em **m³**.

6.3. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar $f_{ck} \geq 20$ MPa.

Os meios fios terão as seguintes dimensões:

- a) altura = 0,30 m
- b) espessura = 0,15 m na base e 0,12 m no topo
- c) espelho = 0,15 m
- d) comprimento = 1,00 m

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

O meio fio será transportado da sede do fornecedor até o local da obra por meio de caminhão.

Nas rampas, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

Os meios fios serão medidos em **m** lineares executados no local.

6.4. PISO PODOTÁTIL, ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA

Os pisos tátil do tipo alerta, serão assentados sobre argamassa, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.

Terão as seguintes dimensões: comprimento =

0,25 m largura = 0,25 m espessura = 0,02 m

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Os pisos tátil serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia.

Os piso tátil serão medidos em **m** lineares executados no local.

7. SINALIZAÇÃO

1.4.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA

Consiste na execução de uma pintura com tinta acrílica na cor branca ou amarela sobre o meio-fio.

A pintura do meio-fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

O serviço será medido em **m²** de meio-fio pintado.

1.4.2 PINTURA E DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRÍLICA (FAIXAS PARA PEDESTRES)

Consiste na execução da pintura das faixas para pedestres com largura de 0,40x3,00m intercaladas de 0,60m na cor branca, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado. Deverá ser executada conforme indicado em projeto.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

Os serviços de sinalização serão medidos por **m²** aplicados na pista.

1.4.3 PLACA TIPO A-32A - ADVERTÊNCIA (TRANSITO DE PEDESTRES) - SUPORTE METÁLICO H = 2,20 M, L = 50 CM.

Sinalização Vertical de advertência.

As placas de advertência tipo A-32A “transito de pedestres” em formato quadrado e dispostas em diagonal tem por finalidade alertar os usuários da via sobre condições potencialmente perigosas. Adverte ao condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de pedestres.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via para evitar o reflexo especular. A borda inferior das placas deverá ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo.

1.4.4 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TIPO R19 (VELOCIDADE MÁXIMA 40 KM/-)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SUPORTE METÁLICO H = 2,20 M, DN=50CM.

Sinalização Vertical de regulamentação.

As placas de regulamentação do tipo R-1 – “Parada Obrigatória” serão em formato octogonal. As de velocidade máxima são circulares. Serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado fixadas em postes de aço zincado de 2" de diâmetro. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca. As placas circulares terão o diâmetro de 50cm com tarja de 5cm e orla de 5cm e as placas tipo R-1 terão lado de 25cm, orla interna de 2cm e orla externa de 1cm.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via para evitar o reflexo especular. A borda inferior das placas deverá ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo. A borda lateral deverá ficar afastada da pista de rolamento, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Cruzeiro do Sul, 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUMA CAMILA MALLMANN
Data: 09/04/2024 13:38:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luma Camila Mallmann Arquiteta
e Urbanista CAU-A 93839-4
RRT 11984489



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO X

Projeto Básico / Termo de Referência

56900 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Instrumento 943.123

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS
87.297.990/0001-50 - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Voltar

Versão:

Dados BásicosAnexosResponsável TécnicoDocumentação ComplementarQCIPO/CFFLAE SPAQuadro Resumo

Dados GeraisEventosFrentes de ObraPOPLQCFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária										
Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1		SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 8.552,04	
1.1	Composição - COMP01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	4,50	M2	R\$ 702,44	R\$ 702,44	24,23 %	R\$ 872,64	R\$ 3.926,88	☐
1.3	Composição - COMP03	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	1.341,70	M2	R\$ 0,64	R\$ 0,64	24,23 %	R\$ 0,80	R\$ 1.073,36	☐
1.4	SINAPI - 13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 75 CM	6,00	UN	R\$ 49,90	R\$ 49,90	24,23 %	R\$ 61,99	R\$ 371,94	☐
1.5	SINAPI - 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENOS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	1.341,70	M2	R\$ 0,45	R\$ 0,45	24,23 %	R\$ 0,56	R\$ 751,35	☐
1.6	SINAPI - 100983	CARGA, MANIOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	93,91	M3	R\$ 9,55	R\$ 9,55	24,23 %	R\$ 11,86	R\$ 1.113,77	☐
1.7	SINAPI - 95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	469,55	M3XKM	R\$ 2,25	R\$ 2,25	24,23 %	R\$ 2,80	R\$ 1.314,74	☐
2		TERRAPLENAGEM							R\$ 27.654,36	
2.1	SINAPI - 101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³ DMT DE 5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H AF_05/2020	94,60	M3	R\$ 30,01	R\$ 30,01	24,23 %	R\$ 37,28	R\$ 3.526,69	☐
Total:									R\$ 345.993,57	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.2	SINAPI - 6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETRAPADO NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	347,93	M3	R\$ 36,51	R\$ 36,51	24,23 %	R\$ 45,36	R\$ 15.782,10	☐
2.3	SINAPI - 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF_11/2019	347,93	M3	R\$ 1,60	R\$ 1,60	24,23 %	R\$ 1,99	R\$ 692,38	☐
2.4	SINAPI - 96385	EXECUÇÃO E COMINCAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	215,00	M3	R\$ 12,23	R\$ 12,23	24,23 %	R\$ 15,19	R\$ 3.265,85	☐
2.5	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	1.317,52	M2	R\$ 2,68	R\$ 2,68	24,23 %	R\$ 3,33	R\$ 4.387,34	☐
3		ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL							R\$ 136.803,97	
3.1	SINAPI - 90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) - COMPOSIÇÃO POR TRECHO: RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	275,08	M3	R\$ 14,18	R\$ 14,18	24,23 %	R\$ 17,62	R\$ 4.846,91	☐
3.2	SINAPI - 104741	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	199,74	M3	R\$ 25,00	R\$ 25,00	24,23 %	R\$ 31,06	R\$ 6.203,92	☐
3.3	SINAPI - 101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	14,21	M3	R\$ 248,84	R\$ 248,84	24,23 %	R\$ 309,13	R\$ 4.392,74	☐
3.4	SINAPI - 95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	57,00	M	R\$ 100,75	R\$ 100,75	24,23 %	R\$ 125,16	R\$ 7.134,12	☐
3.5	SINAPI - 95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	259,00	M	R\$ 123,51	R\$ 123,51	24,23 %	R\$ 153,44	R\$ 39.740,96	☐
Total:									R\$ 345.993,57	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.6	SINAPI - 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	23,00	M	R\$ 171,29	R\$ 171,29	24,23 %	R\$ 212,79	R\$ 4.894,17	☐
3.7	SINAPI - 92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	13,00	M	R\$ 205,93	R\$ 205,93	24,23 %	R\$ 255,83	R\$ 3.325,79	☐
3.8	SINAPI - 97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	19,00	UN	R\$ 853,05	R\$ 853,05	24,23 %	R\$ 1.059,74	R\$ 20.135,06	☐
3.9	SINAPI - 99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 626,72	R\$ 626,72	24,23 %	R\$ 778,57	R\$ 15.571,40	☐
3.10	SINAPI - 97981	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	6,00	M	R\$ 1.230,96	R\$ 1.230,96	24,23 %	R\$ 1.529,22	R\$ 9.175,32	☐
3.11	Composição - COMP04	BOCA PARA BUEIRO TUBULAR D=300MM/CM, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 45°, EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO COM EMBOÇO NA PARTE INTERNA	6,00	UN	R\$ 252,06	R\$ 252,06	24,23 %	R\$ 313,13	R\$ 1.878,78	☐
3.12	Composição - COMP05	MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM PREENCHIMENTO	72,00	M2	R\$ 218,06	R\$ 218,06	24,23 %	R\$ 270,90	R\$ 19.504,80	☐
4		PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO							R\$ 117.305,96	
4.1	SINAPI - 96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	48,71	M3	R\$ 124,00	R\$ 124,00	24,23 %	R\$ 154,05	R\$ 7.503,78	☐
4.2	SINAPI - 104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USUADO C25, ACABAMENTO	52,85	M3	R\$ 714,04	R\$ 714,04	24,23 %	R\$ 887,05	R\$ 46.880,59	☐
Total:									R\$ 345.993,57	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4.3	SINAPI - 94993	CONVENÇIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. USUÁRIO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 4 CM. ARMADO. AF_08/2022	93,38	M2	R\$ 73,70	R\$ 73,70	24,23 %	R\$ 91,56	R\$ 8.549,87	☐
4.4	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	780,53	M	R\$ 56,07	R\$ 56,07	24,23 %	R\$ 69,66	R\$ 54.371,72	☐
5		PAVIMENTAÇÃO DA SAREIJA							R\$ 27.125,70	
5.1	SINAPI - 96622	LASTRO COM MATERIAL GRAULULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	16,17	M3	R\$ 124,00	R\$ 124,00	24,23 %	R\$ 154,05	R\$ 2.490,99	☐
5.2	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	25,87	M3	R\$ 766,52	R\$ 766,52	24,23 %	R\$ 952,25	R\$ 24.634,71	☐
6		RAMPAS DE ACESSIBILIDADE							R\$ 5.768,21	
6.1	SINAPI - 96622	LASTRO COM MATERIAL GRAULULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	1,19	M3	R\$ 124,00	R\$ 124,00	24,23 %	R\$ 154,05	R\$ 183,32	☐
6.2	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	1,85	M3	R\$ 766,52	R\$ 766,52	24,23 %	R\$ 952,25	R\$ 1.761,66	☐
6.3	SINAPI - 101094	PISO PODETÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	16,50	M	R\$ 166,13	R\$ 166,13	24,23 %	R\$ 206,38	R\$ 3.405,27	☐
6.4	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	6,00	M	R\$ 56,07	R\$ 56,07	24,23 %	R\$ 69,66	R\$ 417,96	☐
Total:									R\$ 345.993,57	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço (USO VÁRIOS): AF_06/2016	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7		SINALIZAÇÃO							R\$ 11.301,35	
7.1	SINAPI - 102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMÃO. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	212,63	M2	R\$ 21,56	R\$ 21,56	24,23 %	R\$ 26,78	R\$ 5.694,23	☐
7.2	SINAPI - 102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA. DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	16,80	M2	R\$ 48,70	R\$ 48,70	24,23 %	R\$ 60,50	R\$ 1.016,40	☐
7.3	Composição - COMP06	PLACA DO TIPO A32 A-ADVERTENCIA (TRÂNSITO DE PEDESTRES) - SUPORTE METÁLICO ALTURA = 2,20M L=50CM	4,00	UN	R\$ 461,92	R\$ 461,92	24,23 %	R\$ 573,84	R\$ 2.295,36	☐
7.4	Composição - COMP07	PLACA DO TIPO R19-REGULAMENTAÇÃO (VELOCIDADE MÁXIMA 40 KM/H) - SUPORTE METÁLICO ALTURA = 2,20M DI=50CM	4,00	UN	R\$ 461,92	R\$ 461,92	24,23 %	R\$ 573,84	R\$ 2.295,36	☐
8		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA							R\$ 11.481,98	
8.1	Composição - COMP02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	1,00	UN	R\$ 9.242,52	R\$ 9.242,52	24,23 %	R\$ 11.481,98	R\$ 11.481,98	☐
Total:									R\$ 345.993,57	
Valor não utilizado (QC):									R\$ 0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Instrumento 943/23

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

87.297.990/0001-50 - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 8.552,04				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	4,50	M2	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 3.926,88	1	ETAPA 1	4,50	R\$ 3.926,88
1.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	1.341,70	M2	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.073,36	1	ETAPA 1	1.341,70	R\$ 1.073,36
1.4	CONTE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	6,00	UN	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 371,94	1	ETAPA 1	6,00	R\$ 371,94
1.5	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	1.341,70	M2	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 751,35	1	ETAPA 1	1.341,70	R\$ 751,35
1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	93,91	M3	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.113,77	1	ETAPA 1	93,91	R\$ 1.113,77
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	469,55	M3XKM	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.314,74	1	ETAPA 1	469,55	R\$ 1.314,74
2	TERRAPLENAGEM					R\$ 27.654,36				
2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H AF_05/2020	94,60	M3	2	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.526,69	2	ETAPA 2	47,29	R\$ 1.762,97
2.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRODO NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	347,93	M3	2	TERRAPLENAGEM	R\$ 15.782,10	3	ETAPA 3	47,31	R\$ 1.763,72
2.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	347,93	M3	2	TERRAPLENAGEM	R\$ 692,38	2	ETAPA 2	173,98	R\$ 7.891,73
2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	215,00	M3	2	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.265,85	3	ETAPA 3	173,95	R\$ 7.890,37
2.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	1.317,52	M2	2	TERRAPLENAGEM	R\$ 4.387,34	3	ETAPA 3	173,95	R\$ 346,22
3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 136.803,97				
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) EUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS AF_02/2021	275,08	M3	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 4.846,91	1	ETAPA 1	137,08	R\$ 2.415,35
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA AF_08/2023	199,74	M3	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 6.203,92	2	ETAPA 2	100,00	R\$ 3.106,00
3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL AF_09/2020	14,21	M3	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 4.392,74	2	ETAPA 2	99,74	R\$ 3.097,92
3.4	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	57,00	M	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 7.134,12	1	ETAPA 1	14,21	R\$ 4.392,74
							2	ETAPA 2	57,00	R\$ 7.134,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015									
3.5	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	259,00	M	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 39.740,96	1	ETAPA 1	155,00	R\$ 23.783,20
							2	ETAPA 2	104,00	R\$ 15.957,76
3.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	23,00	M	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 4.894,17	2	ETAPA 2	23,00	R\$ 4.894,17
3.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	13,00	M	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 3.325,79	2	ETAPA 2	13,00	R\$ 3.325,79
3.8	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES, RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	19,00	UN	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 20.135,06	3	ETAPA 3	10,00	R\$ 10.597,40
							4	ETAPA 4	9,00	R\$ 9.537,66
3.9	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	20,00	UN	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 15.571,40	3	ETAPA 3	20,00	R\$ 15.571,40
3.10	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS NACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	6,00	M	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 9.175,32	4	ETAPA 4	6,00	R\$ 9.175,32
3.11	BOCA PARA BUEIRO TUBULAR D=30CM/40CM, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 45°, EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO COM EMBOÇO NA PARTE INTERNA	6,00	UN	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 1.878,78	4	ETAPA 4	6,00	R\$ 1.878,78
3.12	MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM PREENCHIMENTO	72,00	M2	3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 19.504,80	2	ETAPA 2	32,00	R\$ 8.668,80
4	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO					R\$ 117.305,96	3	ETAPA 3	40,00	R\$ 10.836,00
4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	48,71	M3	4	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	R\$ 7.503,78	3	ETAPA 3	28,71	R\$ 4.422,78
							4	ETAPA 4	20,00	R\$ 3.081,00
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C/S, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	52,85	M3	4	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	R\$ 46.880,59	3	ETAPA 3	20,00	R\$ 17.741,00
							4	ETAPA 4	32,85	R\$ 29.139,59
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_06/2022	93,38	M2	4	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	R\$ 8.549,87	3	ETAPA 3	48,38	R\$ 4.429,67
							4	ETAPA 4	45,00	R\$ 4.120,20
4.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	780,53	M	4	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	R\$ 54.371,72	2	ETAPA 2	300,00	R\$ 20.898,00
							3	ETAPA 3	280,53	R\$ 19.541,72
5	PAVIMENTAÇÃO DA SARJETADA					R\$ 27.125,70	4	ETAPA 4	200,00	R\$ 13.932,00
5.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	16,17	M3	5	PAVIMENTAÇÃO DA SARJETADA	R\$ 2.490,99	3	ETAPA 3	16,17	R\$ 2.490,99
5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	25,87	M3	5	PAVIMENTAÇÃO DA SARJETADA	R\$ 24.634,71	4	ETAPA 4	25,87	R\$ 24.634,71
6	RAMPAS ACESSIBILIDADE					R\$ 5.768,21				
6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	1,19	M3	6	RAMPAS ACESSIBILIDADE	R\$ 183,32	3	ETAPA 3	1,19	R\$ 183,32
6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	1,85	M3	6	RAMPAS ACESSIBILIDADE	R\$ 1.761,66	4	ETAPA 4	1,85	R\$ 1.761,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Nº Macroserviço / Serviço	Descrição Macroserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
6.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	16,50	M	6	RAMPAS ACESSIBILIDADE	R\$ 3.405,27	4	ETAPA 4	16,50	R\$ 3.405,27
6.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X150X1350 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	6,00	M	6	RAMPAS ACESSIBILIDADE	R\$ 417,96	3	ETAPA 3	6,00	R\$ 417,96
7	SINALIZAÇÃO					R\$ 11.301,35				
7.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	212,63	M2	7	SINALIZAÇÃO	R\$ 5.694,23	4	ETAPA 4	212,63	R\$ 5.694,23
7.2	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLÃO AF_05/2021	16,80	M2	7	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.016,40	4	ETAPA 4	16,80	R\$ 1.016,40
7.3	PLACA DO TIPO A32-A-ADVERTENCIA (TRÂNSITO DE PEDESTRES) - SUPORTE METÁLICO ALTURA = 2,20M L=50CM	4,00	UN	7	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.295,36	4	ETAPA 4	4,00	R\$ 2.295,36
7.4	PLACA DO TIPO R19-REGULAMENTAÇÃO (VELOCIDADE MÁXIMA 40 KM/H) - SUPORTE METÁLICO ALTURA = 2,20M DI=50CM	4,00	UN	7	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.295,36	4	ETAPA 4	4,00	R\$ 2.295,36
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					R\$ 11.481,98				
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	1,00	UN	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 11.481,98	1	ETAPA 1	0,26	R\$ 2.985,31
							2	ETAPA 2	0,24	R\$ 2.755,68
							3	ETAPA 3	0,20	R\$ 2.296,40
							4	ETAPA 4	0,30	R\$ 3.444,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PISTA DE CAMINHADA – PARTE 2 – E0 ATÉ E43

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA (3,00 m x 1,50 m)

Tamanho da placa 3,00 m x 1,50 m = total de **4,50 m²**

1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Total de **1 unidade**

1.3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

= 880,90 m² (calçada simples) + 93,38 m² (calçada armada) + 19,80m² (rampas)
+ 24,18 m² (muro de contenção) + 323,44 m² (sarjeta) = **1341,70 m²**

1.4. CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM

Total de **6 unidades**

1.5. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M)

= 880,90 m² (calçada simples) + 93,38 m² (calçada armada) + 19,80m² (rampas)
+ 24,18 m² (muro de contenção) + 323,44 m² (sarjeta) = **1341,70 m²**

1.6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).

= 1341,70 m² x 0,05m = 67,08 m³ + 40% (empolamento)
= **93,91 m³**

1.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

= 93,91 m³ x 5 km
= **469,55 m³xkm**

2. TERRAPLENAGEM

2.1. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H.

0,11 m² (seção média de corte) x 860 m (comprimento E=0 até E=43)
= **94,60 m³**

2.2. ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

= 880,90 m² (calçada simples) + 93,38 m² (calçada armada) + 19,80m² (rampas) = 994,08m²
= 994,08 x 0,25m = 248,52 m³ + 40% (empolamento)
= **347,93 m³**

2.3. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

= **347,93 m³**

2.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

0,25 m² (seção média de corte) x 860 m (comprimento E=0 até E=43)
= **215,00 m³**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PISTA DE CAMINHADA – PARTE 2 – E0 ATÉ E43

**2.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO
PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO**

= 994,08 m² (calçadas e rampas) + 323,44 m² (sarjetas)
= **1317,52 m²**

3. ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL

3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

Abertura de vala para tubo de 300mm = 0,8 m de largura por 0,80 m de profundidade por 57,00 m de comprimento, totalizando um volume de 36,48 m³.

Abertura de vala para tubo de 400mm = 0,8 m de largura por 1,00 m de profundidade por 282,00 m de comprimento, totalizando um volume de 225,60 m³.

Abertura de vala para tubo de 500mm = 1,00 m de largura por 1,00 m de profundidade por 13,00 m de comprimento, totalizando um volume de 13,00 m³.

Total de **275,08 m³**.

3.2. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA COM MATERIAL LOCAL

Volume escavado – volume lastro de brita – volume ocupado pelo tubo =

DN 30 = 36,48m³ – 2,28m³ – [($\pi \times 0,38^2 / 4$) $\times$ 57] = 6,46m³ = 27,74m³

DN 40 = 225,60m³ – 11,28m³ – [($\pi \times 0,48^2 / 4$) $\times$ 282] = 51,00m³ = 163,32m³

DN 50 = 13,00m³ – 0,65m³ – [($\pi \times 0,60^2 / 4$) $\times$ 13] = 3,67m³ = 8,68m³

total= **199,74m³**

3.3. LASTRO DE VALA COM PREPARO DO FUNDO, COM CAMADA DE BRITA

Largura da vala x espessura da camada de lastro (5cm) x extensão da tubulação

Para DN 30= 0,80x0,05x57m=2,28m³

Para DN 40= 0,80x0,05x282m=11,28m³

Para DN 50= 1,00x0,05x13m=0,65m³

total= **14,21 m³**

3.4. TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Ligação das bocas-de-lobo ao PV = 19,00 X 3,00 = **57,00 m**

3.5. TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Ligação entre PV's e destinação = **259,00 m**

3.6. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Travessia = **23,00 m**

3.7. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Travessia = **13,00 m**

3.8. CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M

19 unidades

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PISTA DE CAMINHADA – PARTE 2 – E0 ATÉ E43

3.9. CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM

= **20 unidades**

3.10. ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M

20,00unid x 0,30m

= **6 m**

3.11. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR D=30CM/40CM, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO COM EMBOÇO NA PARTE INTERNA

= **6 unidades**

3.12. MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM PREENCHIMENTO 60,00m x 1,20m = **72,00 m³**

4. PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

4.1. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*

= 880,90 m² (calçada simples) + 93,38 m² (calçada armada) = 974,28 m²

= 974,28 m² x 0,05m = **48,71 m³**

4.2. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

880,90 m² x 0,06m = **52,85 m³**

4.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

= **93,38 m²**

4.4. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

71,17m(trecho1-E01atéE03) + 146,02m(trecho2-E04atéE11) + 257,60m(trecho3-E12atéE25) + 70,35m(trecho4-E25atéE29) + 11,67m(trecho5-E30) + 223,72m(trecho6-E31atéE43) = **780,53 m**

5. PAVIMENTAÇÃO DA SARJETA

5.1. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*

787,53m (extensão do passeio) – 163,01m(refugio1) – 85,45m (refugio2)

539,07m x 0,60m = 323,44m² x 0,05m = **16,17 m³**

5.2. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

787,53m (extensão do passeio) – 163,01m(refugio1) – 85,45m (refugio2)

539,07m x 0,60m = 323,44m² x 0,08m = **25,87 m³**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PISTA DE CAMINHADA – PARTE 2 – E0 ATÉ E43

6. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

6.1. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM* (m³)

$$1,20\text{m} \times 1,50\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,09 \text{ m}^3 \times 11 \text{ unidades} = 0,99 \text{ m}^3$$

$$2\text{m}^2 \times 2 \text{ unidades} = 4\text{m}^2 \times 0,05\text{m} = 0,20\text{m}^3$$

$$\mathbf{1,19\text{m}^3}$$

6.2. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (m³)

$$1,20\text{m} \times 1,50\text{m} \times 0,06\text{m} = 0,108 \text{ m}^3 \times 11 \text{ unidades} = 1,19 \text{ m}^3$$

$$5,50\text{m}^2 \times 2 \text{ unidades} = 11\text{m}^2 \times 0,06\text{m} = 0,66\text{m}^3$$

$$\mathbf{=1,85 \text{ m}^3}$$

6.3. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

$$1,50\text{m} (\text{comprimento}) \times 2 (\text{lad. rampa}) \times 2 \text{ unidades de rampa} = \mathbf{6 \text{ m}}$$

6.4. PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (m)

$$1,50\text{m} (\text{largura das calçadas}) \times 11 \text{ unidades} = \mathbf{16,50 \text{ m}}$$

7. SINALIZAÇÃO

7.1. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR (MEIO FIO)

$$71,17\text{m}(\text{trecho1}) + 146,02\text{m}(\text{trecho2}) + 261,10\text{m}(\text{trecho3}) + 70,35\text{m}(\text{trecho4}) + 11,67\text{m}(\text{trecho5}) +$$

$$227,22\text{m}(\text{trecho5}) = 787,53 \text{ m}$$

$$787,53 \text{ m} \times 0,27\text{m} = \mathbf{212,63 \text{ m}^2}$$

7.2. PINTURA E DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRÍLICA (faixa de pedestres)

$$= 0,40\text{m} \times 3,00\text{m} = 1,20\text{m}^2 \times 14 \text{ unidades} = \mathbf{16,80\text{m}^2}$$

7.3. PLACA TIPO A32 A-ADVERTÊNCIA (TRÂNSITO DE PEDESTRES) – SUPORTE METÁLICO H = 2,20 M, L = 50 CM.

$$\mathbf{= 4 \text{ unidades}}$$

7.4. PLACA TIPO R19 - REGULAMENTAÇÃO (VELOCIDADE MÁXIMA 40KM/H) – SUPORTE METÁLICO H = 2,20 M, Ø = 50 CM.

$$\mathbf{= 4 \text{ unidades}}$$

Cruzeiro do Sul, 09 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUMA CAMILA MALLMANN
Data: 09/04/2024 15:13:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luma Camila Mallmann
Arquiteta e Urbanista CAU-A 93839-4
RRT 11984489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Dados Básicos		Anexos	Responsável Técnico	Documentação Complementar	QCI	PO/CFF	LAE	SPA	Quadro Resumo	
Dados Gerais		Eventos	Frontes de Obra	PO	PLQ	CFF				
Visão das Frontes de Obra por Evento										
Nº do Evento	Título do Evento			Nº da Frente de Obra		Frente de Obra		Nº do Período de Conclusão do Evento		
1	SERVIÇOS INICIAIS			1	ETAPA 1			1		
2	TERRAPLEIAGEM			1	ETAPA 1			1		
				2	ETAPA 2			2		
				3	ETAPA 3			3		
3	ADEQUAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL			1	ETAPA 1			1		
				2	ETAPA 2			2		
				3	ETAPA 3			3		
				4	ETAPA 4			4		
4	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO			2	ETAPA 2			2		
				3	ETAPA 3			3		
				4	ETAPA 4			4		
5	PAVIMENTAÇÃO DA SARJETA			3	ETAPA 3			3		
				4	ETAPA 4			4		
6	RAMPAS ACESSIBILIDADE			3	ETAPA 3			3		
				4	ETAPA 4			4		
7	SINALIZAÇÃO			4	ETAPA 4			4		
				1	ETAPA 1			1		
				2	ETAPA 2			2		
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA			2	ETAPA 2			2		
				3	ETAPA 3			3		
				4	ETAPA 4			4		
Cronograma Físico-Financeiro										
Nº do Período de Conclusão do Evento		Percentual Parcela		Valor Parcela		Percentual Acumulado		Valor Acumulado		
1		14,35%		R\$ 49.638,19		14,35%		R\$ 49.638,19		
2		23,31%		R\$ 80.667,51		37,66%		R\$ 130.305,70		
3		28,98%		R\$ 100.275,74		66,64%		R\$ 230.581,44		
4		33,36%		R\$ 115.412,13		100,00%		R\$ 345.993,57		

VOLTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RIO GRANDE DO SUL			
Pista de caminhada - Parte 2 - Rua Frederico Germano Haenssger			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%
C	Total	13,66%	10,58%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,30%
D	Total	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		110,61%	68,86%
ENCARGOS SOCIAIS MÉDIO		89,74%	

Luma C. Mallmann

LUMA CAMILA MALLMANN

ARQUITETA E URBANISTA CAU 11984489